



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 037/2026

O Município de Itapevi/SP, torna público que realizará a Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER (CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE).**

O presente procedimento auxiliar é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.964/2025, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Nos termos do que dispõe o §10 do artigo 80 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 19, §1º do decreto municipal nº 5.964/2025 fica limitada a participação de empresas previamente qualificadas, por meio deste procedimento auxiliar de pré-qualificação.

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma SOFTPLAN da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Link de acesso à plataforma: <https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>

Caminho do cadastro: Abertura de Serviços> Infraestrutura e Serviços Urbanos> Cadastro de Pré-Qualificações

Link de acesso ao processo de cadastro:

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/servico-info/296>

Observação: A Plataforma SOFTPLAN possui um limite de cadastro de 50mb por arquivo, portanto, os documentos a serem encaminhados deverão ser fracionados ou encaminhados em pastas compactadas.

As interessadas deverão cadastrar somente um processo digital para cada edital de pré-qualificação do qual deseja participar.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: <https://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal de Contratações Públicas – PNCP.

1. DO OBJETO

1.1. O Município de Itapevi/SP, torna público que realizará procedimento de Pré-Qualificação das empresas interessadas em participar de futura licitação, cujo objeto destina-se à **PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER (CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE).**

2. DO CRONOGRAMA

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 04/03/2026.

FIM DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 17/03/2026 às 23:59.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada para o e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br.

3. DO OBJETO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER (CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE)**.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.2. **Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:**

4.2.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

4.2.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021;

4.2.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

4.2.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. De empresas reunidas em consórcio;

4.2.6. Sociedades cooperativas.

4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Comissão de Pré-Qualificação ou Agente Público verificará o eventual descumprimento das condições de participação em especial à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

4.3.1. Constatados quaisquer impedimentos nas consultas, a proponente será declarada inabilitada.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A documentação requerida nos itens seguintes deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através do link de acesso da **plataforma softplan**.

5.2. As declarações deverão ser assinadas digitalmente, através de certificado válido e os demais documentos autenticados de forma digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

5.3. Caso seja necessária a complementação de documentos enviados no processo, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o email: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o cadastro do processo e dentro do período de encerramento do encaminhamento conforme cronograma constante no item 2 deste edital. A partir do envio dessa solicitação, as tarefas para a alteração dos documentos serão direcionadas na plataforma. Caso as alterações solicitadas não forem realizadas dentro do prazo estabelecido e antes do encerramento do edital, a análise do processo será realizada com base exclusivamente nos documentos originalmente enviados.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação para participação na futura licitação, acompanhadas do Requerimento de Pré-Qualificação conforme modelo constante do **Anexo I**, bem como as declarações conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Apresentação do **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.1.1. Os documentos referidos no subitem 6.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no artigo 69, §6º da Lei 14.133/2021.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

6.4.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

6.4.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) /CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 6.4.1.3.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Execução e/ou reforma de piso esportivo, incluindo preparo da base, regularização e acabamento;
- b) Pintura e demarcação de quadra poliesportiva, conforme normas técnicas e padrões oficiais aplicáveis;
- c) Fornecimento e plantio de grama.

6.4.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

6.4.1.3. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

6.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

6.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

6.4.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada dos respectivos atestados ou certidões de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. A CAT deve conter referência à ART vinculada aos atestados ou certidões, os quais devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, e devidamente registrados no órgão competente (CREA, CAU ou CRT). Esses documentos devem comprovar a execução de serviços com características e grau de complexidade técnica e operacional iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.4.2.2.1. Para efeito do §1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Execução e/ou reforma de piso esportivo, incluindo preparo da base, regularização e acabamento – **quantidade mínima 650m²**;
- b) Pintura e demarcação de quadra poliesportiva, conforme normas técnicas e padrões oficiais aplicáveis – **quantidade mínima 650m²**;
- c) Fornecimento e plantio de grama – **quantidade mínima 350m²**.

6.4.2.2.2. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

6.4.2.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7. DO PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar, nas condições exigidas neste edital, a documentação par comprovação dos requisitos técnicos e/ou de habilitação necessários ao atendimento da pré-qualificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

8. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1.** A análise da documentação de qualificação da documentação para avaliação técnica será realizada por agente de contratação ou pela Comissão de Pré-qualificação;
- 8.2.** A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando, quando for o caso;
- 8.3.** Serão Pré-Qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital;

9. DOS PRAZOS

- 9.1.** O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição;
- 9.2.** O certificado de pré-qualificação terá vigência de 01 (um) ano;
- 9.2.1.** O prazo de validade da presente pré-qualificação não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados;
- 9.3.** Os requisitos para a pré-qualificação poderão ser atualizados a qualquer tempo, sendo vedada a inclusão de novos documentos, observado o disposto no artigo 15 do Decreto Municipal nº 5.964/2025;
- 9.4.** O resultado do presente procedimento de pré-qualificação não exclui a responsabilidade do licitante de manter suas condições de habilitação e das exigências técnicas, durante a validade do certificado, bem como no desempenho da execução do contrato, oriundo da licitação;
- 9.5.** A solicitação de atualização de documentos (aqueles que tiverem a validade expirada) pelos interessados, deverá ser feita através do e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br para fins de atualização da pré-qualificação;
- 9.6.** Este procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos interessados;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: **recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação do resultado em face de:
- a)** Ato que defira ou indefira pedido de Pré-Qualificação de interessado;
- 10.2.** A apreciação dar-se-á em fase única;
- 10.3.** O **prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso** e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso;
- 10.4.** Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.5.** Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos;

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 11.1.** Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame (artigo 164 da Lei nº 14.133/2021);
- 11.2.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de contratação ou Comissão de pré-qualificação, por meio eletrônico, através do e-mail: prequalificacao@itapevi.sp.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

11.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso;

11.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5. Caberá à Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, auxiliados pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

11.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DO CANCELAMENTO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

12.1. A Autoridade Competente poderá, justificadamente, observado o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Cancelar o certificado de pré-qualificação, nos casos de ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;

b) Cancelar o certificado de pré-qualificação, caso não seja observado o disposto no artigo 17 do decreto municipal nº 5.964/2025;

c) Revogar o procedimento de pré-qualificação por motivo de conveniência e oportunidade, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado;

d) Anular o procedimento de pré-qualificação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.2. Na hipótese de cancelamento previsto na alínea “a”, deverá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidades nos termos de regulamento específico;

12.3. A revogação ou anulação do procedimento de pré-qualificação, deverá ser precedida de prévia manifestação dos interessados e implicará o cancelamento automático de todos os certificados de pré-qualificação dele decorrente;

12.4. Ficará assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, cabendo a apresentação de recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do cancelamento ao pré-qualificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A futura contratação do objeto deste edital, cuja participação será permitida somente para o pré-qualificados, está estimado em **R\$ 378.484,55 (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO e Empreitada **Por preço unitário**.

13.2. A Comissão de pré-qualificação ou agente de contratação, rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

13.3. A Comissão de pré-qualificação foi designada através da Portaria nº 1.008/2025 e os Agentes de Contratação foram designados através da Portaria nº 18/2024;

13.4. A prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie;

13.5. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório;

13.6. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Pré-Qualificação ou agente de contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada;

13.7. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada dos envelopes de Documentação ou de qualquer documento, após sua entrega;

13.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Pré-Qualificação;

13.9. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial do Município;

13.10. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Requerimento de pré-qualificação

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo III – Planilha orçamentária

Anexo IV – Composição de BDI

Anexo V – Termo de Referência

Itapevi, 02/03/2026

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
PRÉ-QUALIFICAÇÃO 04/2026
PROCESSO SUPRI 037/2026

PROPONENTE: _____

Inscrição no CNPJ sob o nº: _____

Em atendimento ao disposto no item 6 do Edital de Pré-Qualificação nº ____/2026, o proponente acima identificado, DECLARA, representado neste ato por seu representante legal, _____ CPF nº _____, cargo: _____, vem apresentar a Vossa Senhoria seu pedido de Pré-Qualificação para participação em futura contratação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER (CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE)**, acompanhado dos respectivos documentos exigidos no edital de Pré-qualificação acima mencionado.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº 04/2026

PROCESSO SUPRI 037/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 63, I e declara ainda que:

- a)** Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** Para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c)** Declara que, seus diretores, responsáveis legais, técnicos, membros de conselhos técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado junta a municipalidade, e de que a empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados em lei;

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou que de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE ITAPEVI								
Tipo de Intervenção: REFORMA DO CIE (CENTRO DE INICIAÇÃO DE ESPORTE)								
Endereço: Rua Turiaçu, 8 – Alto da Colina CEP: 06665-315			Investimento: R\$ 378.584,55					
TAB. SINAPI 01/2026 REF.: CDHU 200								
Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo Total (S/BDI)	%
01			SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.846,64				0,93%
01.01			SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$			2.846,64	0,93%
01.01.01	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 474,44	R\$ 2.846,64	0,93%
02			PISO DA QUADRA	R\$ 203.986,72				66,48%
02.01			RETIRADA E PREPARO DO PISO	R\$			71.820,10	23,41%
02.01.01	CDHU	04.06.020	RETIRADA DE PISO EM MATERIAL SINTÉTICO ASSENTADO A COLA	M2	1317,80	R\$ 5,03	R\$ 6.628,53	2,16%
02.01.02	CDHU	17.40.020	REPAROS EM PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA FUNDIDOS NO LOCAL - ESTUCAMENTO E POLIMENTO	M2	1317,80	R\$ 49,47	R\$ 65.191,57	21,25%
02.02			PINTURA	R\$			111.213,60	36,24%
02.02.01	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	1317,80	R\$ 77,16	R\$ 101.681,45	33,14%
02.02.02	SINAPI	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	337,41	R\$ 14,32	R\$ 4.831,71	1,57%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

02.02.03	SINAPI	CPU 1	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 8 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M	205,17	R\$ 22,91	R\$ 4.700,44	1,53%
02.03			LIMPEZA DO PISO	R\$ 20.953,02				6,83%
02.03.01	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	1317,80	R\$ 15,90	R\$ 20.953,02	6,83%
03			PAISAGISMO	R\$ 33.206,14				10,82%
03.01			PAISAGISMO	R\$ 33.206,14				10,82%
03.01.01	CDHU	34.04.130	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO IPÊ AMARELO - H= 2,00 M	UN	10,00	R\$ 184,96	R\$ 1.849,60	0,60%
03.01.02	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	UN	22,00	R\$ 160,86	R\$ 3.538,92	1,15%
03.01.03	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	706,40	R\$ 23,20	R\$ 16.388,48	5,34%
03.01.04	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2	16,50	R\$ 75,53	R\$ 1.246,25	0,41%
03.01.05	CDHU	34.02.070	FORRAÇÃO COM LÍRIO AMARELO, MÍNIMO 18 MUDAS / M² - H= 0,50 M	M2	43,35	R\$ 122,77	R\$ 5.322,08	1,73%
03.01.06	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	10,00	R\$ 49,06	R\$ 490,60	0,16%
03.01.07	CDHU	34.01.020	LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PARA AJARDINAMENTO (JARDINS E CANTEIROS)	M2	706,40	R\$ 2,27	R\$ 1.603,53	0,52%
03.01.08	CDHU	34.01.010	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	M3	11,48	R\$ 241,00	R\$ 2.766,68	0,90%
04			MOBILIARIO	R\$ 20.360,38				6,64%
04.01			MOBILIARIO	R\$ 20.360,38				6,64%
04.01.01	CDHU	35.04.120	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMPRIMENTO 150 CM	UN	14,00	R\$ 577,75	R\$ 8.088,50	2,64%
04.01.02	CDHU	35.20.050	CONJUNTO DE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, COM TAMPA BASCULANTE, CAPACIDADE 50 LITROS	UN	2,00	R\$ 1.272,83	R\$ 2.545,66	0,83%
04.01.03	CDHU	34.20.384	BICICLETÁRIO MODELO U INVERTIDO EM TUBO CIRCULAR DE AÇO Ø 2", COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA FIXAÇÃO CHUMBADO/PARAFUSADO	UN	6,00	R\$ 597,94	R\$ 3.587,64	1,17%
04.01.04	CDHU	35.05.220	GANGORRA DUPLA EM MADEIRA RÚSTICA	CJ	1,00	R\$ 2.029,92	R\$ 2.029,92	0,66%
04.01.05	CDHU	35.05.240	GIRA-GIRA EM FERRO COM ASSENTO DE MADEIRA (8 LUGARES)	CJ	1,00	R\$ 4.108,66	R\$ 4.108,66	1,34%
05			PISO EXTERNO	R\$ 40.556,18				13,22%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

05.01			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E DEMOLIÇÕES	R\$			15.076,97		4,91%	
05.01.01	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,09	R\$	132,79	R\$	410,32	0,13%
05.01.02	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	9,60	R\$	17,66	R\$	169,54	0,06%
05.01.03	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	43,20	R\$	123,22	R\$	5.323,10	1,73%
05.01.04	CDHU	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	21,48	R\$	112,15	R\$	2.408,98	0,79%
05.01.05	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	56,16	R\$	8,57	R\$	481,29	0,16%
05.01.06	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1404,00	R\$	3,24	R\$	4.548,96	1,48%
05.01.07	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	56,16	R\$	30,89	R\$	1.734,78	0,57%
05.02			PASSEIO, GUIAS E SARJETA	R\$ 24.979,29						8,14%
05.02.01	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	2,00	R\$	201,72	R\$	403,44	0,13%
05.02.02	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	2,80	R\$	795,00	R\$	2.226,00	0,73%
05.02.03	CDHU	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	13,94	R\$	279,32	R\$	3.893,72	1,27%
05.02.04	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	139,42	R\$	106,04	R\$	14.784,10	4,82%
05.02.05	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	70,00	R\$	44,40	R\$	3.108,00	1,01%
05.02.06	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4,80	R\$	50,54	R\$	242,59	0,08%
05.02.07	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,14	R\$	164,14	R\$	22,98	0,01%
05.02.08	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	4,80	R\$	8,08	R\$	38,78	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

05.02.09	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4,80	R\$ 54,10	R\$ 259,68	0,08%
05.03			ACESSIBILIDADE	R\$ 499,92				0,16%
05.03.01	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	2,57	R\$ 194,52	R\$ 499,92	0,16%
06			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$ 5.888,28				1,92%
06.01			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$ 5.888,28				1,92%
06.01.01	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	6,00	R\$ 981,38	R\$ 5.888,28	1,92%
TOTAL GERAL						R\$ 306.844,34		100%
TOTAL C/ BDI				BDI	23,38%	R\$ 378.584,55		100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REFORMA DO CIE (CENTRO DE INICIAÇÃO DE ESPORTE)

Tipo de Intervenção: REFORMA

Endereço: Rua Turiaçu, 8 – Alto da Colina CEP: 06665-315

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PARA PRÁTICA DE ESPORTES E LAZER (CIE – CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE), CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

2. DO LOCAL

O local a ser beneficiado denominado CIE – Centro de Iniciação ao Esporte, situa-se na R. TURIAÇU, Nº 8 - Conjunto Habitacional Itapevi - Setor B, ITAPEVI – SP. Trata-se de um equipamento público esportivo dotado de edifício coberto que abriga uma quadra de esportes e ambientes de apoio e que em sua área externa possui equipamentos para prática de atletismo e ainda externamente ao terreno possui pista de skate e equipamentos de lazer infantil.

3. JUSTIFICATIVA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A presente pré-qualificação tem por finalidade selecionar previamente empresas tecnicamente capacitadas para a prestação de serviços de reforma e revitalização de área destinada à prática de esportes e lazer, especificamente do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021.

Embora não haja intervenções estruturais, o objeto envolve a execução de serviços especializados de engenharia, abrangendo a recuperação e adequação de áreas esportivas e de lazer, implantação e substituição de equipamentos esportivos, melhorias funcionais, adequações de acessibilidade, tratamento de pisos, revestimentos, pintura, drenagem superficial, urbanização e paisagismo, todos sujeitos ao atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, legislação de acessibilidade e requisitos de segurança para equipamentos de uso coletivo.

Ressalta-se que o Centro de Iniciação ao Esporte é um equipamento público de uso intensivo e coletivo, voltado à promoção do esporte, lazer, inclusão social e bem-estar da população, razão pela qual a qualidade dos serviços, a durabilidade dos materiais empregados e a correta execução técnica são fatores essenciais para garantir a segurança dos usuários e a adequada funcionalidade do espaço.

A adoção do procedimento de pré-qualificação revela-se tecnicamente recomendável e administrativa-mente vantajosa, pois permite à Administração Pública verificar, de forma prévia e objetiva, a capacidade técnica, operacional e a experiência das empresas interessadas, assegurando que apenas aquelas com comprovada aptidão para executar serviços de natureza semelhante participem das futuras contratações.

Adicionalmente, a pré-qualificação contribui para:

- Reduzir riscos de execução inadequada, retrabalhos e desperdício de recursos públicos;
- Aumentar a eficiência e a celeridade dos processos licitatórios subsequentes;
- Padronizar o nível técnico dos serviços a serem executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

- Assegurar o atendimento ao interesse público, especialmente em equipamentos destinados ao uso da coletividade.

Diante da natureza especializada dos serviços, da relevância social do equipamento público e da necessidade de garantir qualidade, segurança e desempenho adequado na execução, resta plenamente justificada a adoção do procedimento de pré-qualificação para a contratação de empresa especializada para a reforma e revitalização do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a condição atual do piso da quadra de esportes do referido equipamento esportivo que se encontra danificado, esta prefeitura buscou recursos via Convênio para uma obra de recuperação cujo projeto foi selecionado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH) utilizando-se de recursos do Programa Especial de Melhorias (PEM), no âmbito do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis, que visa realizar obras de infraestrutura e requalificação em áreas urbanas e empreendimentos habitacionais de interesse social promovendo melhorias na infraestrutura básica, como pavimentação, drenagem e saneamento, além de instalações de equipamentos sociais e outras benfeitorias para melhoria da qualidade de vida de moradores de bairros e conjuntos habitacionais.

Para este projeto específico, a condição do piso da quadra de esportes que se encontra danificado, impede o pleno aproveitamento do equipamento público, impossibilitando o uso para atividades esportivas e educacionais, eventos e campeonatos, pois o uso nestas condições coloca em risco a integridade física dos frequentadores além de gerar perda de valor social e econômico, com a população do entorno deixando de usufruir os benefícios que o equipamento se propõe a prover. Além de promover a recuperação do valor social do equipamento com a reforma do piso, o projeto visa propiciar a revitalização do local e melhorar a conexão com os equipamentos públicos e privados existentes no entorno com intervenções a serem realizadas em pisos externos, paisagismo e arborização, acessibilidade, ampliação do playground, instalação de bancos e lixeiras de coleta seletiva incrementando os laços de convivência entre a comunidade e integrando o tecido urbano.

A obra irá propiciar a melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no entorno, além de qualificar e agregar alto valor a toda a área instalada que compõe o conjunto habitacional, disponibilizando um equipamento esportivo adequado e em condições para receber escolinhas de esportes e jogos oficiais, garantindo segurança aos usuários e como parte do Programa Bairro Paulista – Cidades Sustentáveis, que visa transformar as cidades em ambientes mais resilientes às mudanças climáticas, irá promover o desenvolvimento urbano e social do Município de forma planejada e sustentável contribuindo com o Plano de Ação Climática do Estado de São Paulo.

5. NATUREZA DO OBJETO

(X) SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

() SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA

Trata-se de obras de engenharia de caráter comum, uma vez que se refere a adequações em edificações de pequeno/médio porte de baixa complexidade e risco, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser definidos por especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

6. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza comum da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Tipo: Menor Preço.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Empreitada: Por preço unitário.

Prazos mínimos para apresentação de propostas e lances: 10 dias úteis.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

() SIM (x) NÃO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de "alta complexidade ou grande vulto", o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Fica vedada a participação de cooperativas com o objetivo de assegurar a uniformidade e a consistência na execução dos serviços. Cooperativas frequentemente agregam profissionais com variados níveis de competência técnica e especialização, o que pode ocasionar discrepâncias na qualidade dos serviços, comprometendo o padrão técnico exigido.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É admitida a subcontratação parcial de serviços relacionados ao objeto licitado, desde que solicitada formalmente com as devidas especificações e aprovada pela fiscalização do contrato.

9.2. A CONTRATADA deve apresentar documentação que comprove a qualificação técnica da empresa subcontratada para execução do serviço.

9.3. A responsabilidade pelos serviços subcontratados será integralmente da CONTRATADA, incluindo a supervisão da execução e garantia da qualidade.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

10.2. Os documentos supra referidos (item 10.1.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

11.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

11.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 11.1.3., comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- Execução e/ou reforma de piso esportivo, incluindo preparo da base, regularização e acabamento;
- Pintura e demarcação de quadra poliesportiva, conforme normas técnicas e padrões oficiais aplicáveis;
- Fornecimento e plantio de grama;

11.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

11.1.3. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

11.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

11.2.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada dos respectivos atestados ou certidões de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. A CAT deve conter referência à ART vinculada aos atestados ou certidões, os quais devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, e devidamente registrados no órgão competente (CREA, CAU ou CRT). Esses documentos devem comprovar a execução de serviços com características e grau de complexidade técnica e operacional iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto licitado.

11.2.3. Para efeito do § 1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- Execução e/ou reforma de piso esportivo, incluindo preparo da base, regularização e acabamento – quantidade mínima 650m²;
- Pintura e demarcação de quadra poliesportiva, conforme normas técnicas e padrões oficiais aplicáveis – quantidade mínima 650m²;
- Fornecimento e plantio de grama – quantidade mínima 350m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

11.2.3.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

11.2.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11.2.5. A exigência de acervo técnico é essencial para garantir que a empresa possui a competência necessária para a execução dos serviços contratados. Este acervo é comprovado por atestados registrados no CREA, que confirmam a experiência da empresa na execução de serviços similares.

Os principais motivos para essa exigência são:

- Comprovação de Experiência: O acervo técnico demonstra que a empresa tem um histórico comprovado na execução de serviços semelhantes aos que serão contratados.
- Garantia de Qualidade: Permite verificar se a empresa tem a capacidade técnica necessária para realizar o serviço com a qualidade exigida, minimizando riscos.

Dessa forma, a cobrança e análise do acervo técnico garantem que a empresa possui a experiência e a capacidade necessárias para assegurar a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

12. DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

DA FORMA DE ENVIO

Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma SOFTPLAN da prefeitura municipal de Itapevi.

Link de acesso a plataforma:

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/inicio>

Caminho de cadastro: Abertura de Serviços > Infraestrutura e Serviços Urbanos > Cadastro de Pré-Qualificações.

Link de acesso ao processo de cadastro:

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/servico-info/296>

DAS INSTRUÇÕES DE ENVIO

- a) As declarações deverão ser assinadas digitalmente, através de certificado válido, e os demais documentos autenticados de forma digital.
- b) As proponentes devem realizar um cadastro para a empresa como pessoa jurídica na plataforma.
- c) As proponentes deverão cadastrar somente um processo digital para cada edital de Pré-Qualificação que desejar participar. Com excessão de editais divididos em lotes, onde deve ser cadastrado um processo para cada lote que deseja participar.
- d) Nas contratações divididas em lotes, durante o cadastro do processo, deve ser indicado, no campo "Número da pré-qualificação", o número da pré-qualificação e o respectivo lote ao qual se deseja concorrer. Caso essa informação não seja indicada, a PMI enviará, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

meio da plataforma, uma tarefa solicitando a discriminação do lote. Se a concorrente não responder até o encerramento do prazo de envios, o processo será desconsiderado.

e) A plataforma SOFTPLAN possui um limite de tamanho para os arquivos enviados. Os documentos encaminhados devem ser fracionados ou enviados em pastas compactadas quando ultrapassarem os limites estabelecidos. Caso seja enviado um único arquivo PDF contendo todos os documentos, deve ser incluído um sumário identificando cada documento e suas respectivas páginas de referência.

f) Caso seja necessária complementação de documentos enviados no processo, a solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail prequalificacao@itapevi.sp.gov.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o cadastro do processo e dentro do período de encerramento do edital. A partir do envio dessa solicitação, as tarefas para a alteração dos documentos serão direcionadas na plataforma. Se as alterações solicitadas não forem realizadas dentro do prazo estabelecido e antes do encerramento do edital, a análise do processo será realizada com base exclusivamente nos documentos originalmente enviados.

g) O guia para cadastro de processos está anexo a este termo.

13. ESCOPO DO SERVIÇO

O presente termo de referência tem como finalidade descrever os materiais e serviços necessários para a reforma e revitalização, estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes.

13.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS:

1) Será medido por área de placa executada (m²).

2) As placas de obra e apoio deverão ter suas medidas, cores e proporções conforme padronização do Governo do Estado de São Paulo, estabelecidas no Manual de Comunicação Visual da Secretaria de Comunicações do Estado de São Paulo, conforme disponibilizado no site <http://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual>.

Serão fixadas nos locais onde os serviços serão executados durante o todo o período de vigência do convênio nas dimensões de 4,00m x 1,50m = 6,00 m².

13.2. PISO DA QUADRA

A reforma do piso da quadra deverá contemplar a área total do piso flexível existente (1.317,80 m²) e seguir as seguintes etapas:

a) Código CDHU 04.06.020 - Retirada de piso em material sintético assentado a cola:

Remoção do piso flexível colado e limpeza de qualquer resquício de cola ou material sintético;

b) Código CDHU 17.40.020 - Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento e polimento:

Execução de reparos necessários para a regularização do piso de concreto com estucamento para corrigir imperfeições superficiais como porosidade, fissuras, desníveis e asperezas; e finalização com polimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

c) SINAPI 102494 - PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021:

Pintura com tinta epóxi, feita manualmente, em duas demãos, seguida de primer epóxi, para conferir maior durabilidade e aderência ao piso. Deverá ser mantido o esquema de cores existente e as demarcações deverão seguir os padrões regulamentares de cada modalidade, conforme especificado em projeto e descrito abaixo.

d) SINAPI 102506 - PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM e E= 8CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021:

- **BASQUETEBOL:** comprimento total das linhas de demarcação (5cm) = 207,63m.

- Linhas

Todas as linhas serão traçadas da mesma cor em branco ou outra cor que contraste, com 5 cm de largura e claramente visíveis.

- Linha limítrofe:

A quadra de jogo será limitada pela linha limítrofe, consistindo de linhas finais e linhas laterais.

- Linha central, círculo central e semicírculo de lance livre:

A linha central será marcada paralelamente às linhas finais desde o ponto médio das linhas laterais. Ela se estenderá 0,15m além de cada linha lateral.

O círculo central será marcado no centro da quadra de jogo e terá um raio de 1,80 m medido até a margem externa da circunferência. Se o interior do círculo central for pintado, ele deve ser da mesma cor das áreas restritivas.

Os semicírculos de lance livre serão marcados na quadra de jogo com um raio de 1,80 m medidos até a margem externa da circunferência e com seus centros no ponto médio das linhas de lance livre.

- Linhas de lance livre, áreas restritivas e espaços de rebote do lance livre:

A linha de lance livre será traçada paralelamente a cada linha final. Ela deverá ter sua borda mais distante a 5,80 m da margem interna da linha final e terá 3,60 m de extensão. Seu ponto médio estará na linha imaginária que une o ponto médio das 2 linhas finais.

As áreas restritivas devem ser áreas retangulares marcadas na quadra de jogo, limitadas pelas linhas finais, extensão das linhas de lances livres e as linhas que se originam nas linhas finais, com suas bordas externas iniciando a 2,45 m do ponto médio das linhas finais e terminando na borda externa das linhas de lances livres. Essas linhas, excluindo as linhas finais, são partes da área restritiva.

- Área da cesta de campo de 3 pontos:

A área da cesta de campo de 3 pontos da equipe será a área inteira do piso da quadra de jogo, exceto a área próxima à cesta dos oponentes, limitada por e incluindo:

- ☐ As 2 linhas paralelas estendidas desde e perpendicular à linha final, com sua borda externa a 0,90 m da margem interna das linhas laterais.
- ☐ Um arco com raio de 6,75 m medido desde o ponto no piso, exatamente abaixo do centro da cesta dos oponentes até a borda externa do arco. A distância do ponto no piso para a margem interna dos pontos médios da linha final é 1,575 m. O arco se une às linhas paralelas.

- Linhas de reposição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

As 2 linhas de 0,15 m de comprimento serão marcadas fora da quadra de jogo, com a borda externa das linhas a 8,325 m da margem interna da linha final mais próxima.

- Áreas semicirculares sem carga:

As linhas do semicírculo sem carga serão marcadas na quadra de jogo, limitadas por:

- ☐ Um semicírculo com raio de 1,25 m, medido do ponto no piso, abaixo do centro exato da cesta, até a margem interna do semicírculo. O semicírculo é unido por:
- ☐ As 2 linhas paralelas, perpendiculares à linha final, com margem interna a 1,25 m, medido do ponto no piso, abaixo do centro exato da cesta, com 0,375 m de comprimento e terminando a 1,20 m da margem interna da linha final.

- **FUTSAL:** comprimento total das linhas de demarcação (8cm) = 205,17m.

- Linhas:

Todas as linhas demarcatórias da quadra deverão ser bem visíveis, com 08 (oito) centímetros de largura e pertencem as zonas que demarcam.

As linhas limítrofes de maior comprimento denominam-se linhas laterais e as de menor comprimento linhas de meta.

Na metade da quadra será traçada uma linha divisória, de uma extremidade a outra das linhas laterais, equidistantes às linhas de meta.

As linhas demarcatórias da quadra, na lateral e no fundo, deverão estar afastadas no mínimo 01 (um) metro de qualquer obstáculo (redes de proteção, telas, placas de propagandas, grades ou paredes).

O centro da quadra será demarcado por um pequeno círculo com 10 (dez) centímetros de raio, situado no meio da linha divisória.

Ao redor do pequeno círculo será fixado o círculo central da quadra com um raio de 03 (três) metros.

- Área penal:

A área penal, situada em ambas às extremidades da superfície de jogo, será demarcada da seguinte forma:

A 06 (seis) metros de distância de cada poste de meta, na parte externa, haverá um semicírculo perpendicular à linha de meta que se estenderá ao interior da quadra com um raio de 06 (seis) metros. A parte superior deste semicírculo será uma linha reta de 3,16 metros, paralela a linha de meta, entre os postes. A superfície dentro deste semicírculo denomina-se área penal. A linha curva que marca o limite exterior da área penal denomina-se como linha da área penal e faz parte da área.

A distância de 06 (seis) metros do ponto central da meta, medida por uma linha imaginária em ângulo reto com a linha de meta e assinalada por um pequeno círculo de 10 (dez) centímetros de raio, será marcado o respectivo local para a cobrança da penalidade máxima.

- Tiro livre sem barreira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

A distância de 10 (dez) metros do ponto central da meta, medida por uma linha imaginária em ângulo reto com a linha de meta, será marcado um retângulo de 10 (dez) por 08 (oito) centímetros, de onde serão cobrados os tiros livres sem barreira.

A distância de 05 (cinco) metros da marca do tiro livre sem barreira para a direita e para a esquerda serão feitas marcas, para sinalizar a distância mínima que os jogadores podem ficar na cobrança dos tiros livres sem barreira. A largura dessas marcas é de 08 (oito) centímetros.

- Tiro de canto:

Nos quatro cantos da quadra, no encontro das linhas laterais com as linhas de meta serão demarcados 1/4 (um quarto) de círculo com 25 (vinte e cinco) centímetros de raio, de onde serão cobrados os tiros de canto. O raio de 25 (vinte e cinco) centímetros partirá do vértice externo do ângulo formado pelas linhas lateral e de meta até o extremo externo da nova linha.

- Zonas de substituições:

A zona de substituição deverá ser marcada na linha lateral, do lado onde se encontra a mesa de anotações e cronometragem, iniciando-se a uma distância de 05 (cinco) metros para cada lado, partindo da linha divisória do meio da quadra.

Localizado em frente ao banco de reservas das equipes, seu espaço será de 05 (cinco) metros identificados com linhas de 80 (oitenta) centímetros de comprimento por 08 (oito) centímetros de largura, ficando 40 (quarenta) centímetros no interior da quadra e 40 (quarenta) centímetros para fora da quadra. Este espaço de 05 (cinco) metros situado entre estas linhas de 80 (oitenta) centímetros será o local on-de os jogadores deverão entrar e sair da quadra por ocasião das substituições.

- **HANDEBOL** - comprimento total das linhas de demarcação: linha tracejada de 5 cm = 49,34 m.

Obs.: as demais linhas já estão contempladas na pintura da quadra de futsal.

- Quadra de jogo:

A quadra de jogo é um retângulo com de 40 metros de comprimento e 20 metros de largura. Consiste em duas áreas de gol e uma área de jogo. Os lados maiores são chamados de linhas laterais e os lados menores são chamados de linhas de gol ou linhas de fundo.

Deve haver uma zona de segurança ao redor da quadra de jogo, com largura mínima de 1 metro ao longo das linhas laterais e 2 metros atrás das linhas de fundo.

As três faces visíveis da quadra devem ser pintadas com faixas alternadas em duas cores contrastantes que, por sua vez, contrastem claramente com o fundo da quadra.

- Linhas de gol:

As linhas de gol devem ter 8 cm de largura entre os postes, enquanto todas as outras linhas medirão 5 cm de largura. As linhas entre duas áreas adjacentes podem ser trocadas por uma pintura completa da área que elas delimitam, usando para isto, cores diferentes.

A área de gol é definida por uma linha de área de gol (linha de 6 metros), marcada como segue:

a) uma linha de 3 metros diretamente em frente à baliza; esta linha é paralela à linha de gol e está a 6 metros de distância (medidos desde a face posterior da linha de gol até a face anterior da linha da área de gol);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

b) dois quartos de círculo, cada qual com um raio de 6 metros (medidos desde o ângulo interno posterior de cada poste da baliza), conectando aquela linha de três metros de comprimento com a linha de fundo.

- Linha de tiro livre:

A linha de tiro livre (linha de 9 metros) é uma linha tracejada a 3 metros de distância da linha da área de gol. Ambos os segmentos da linha e os espaços entre eles medem 15 cm.

- Linha de 7 metros:

A linha de 7 metros é uma linha com 1 metro de comprimento, marcada diretamente em frente a baliza. Ela é paralela a linha de gol, a uma distância de 7 metros (medidos desde a face posterior da linha de gol até a face anterior da linha de 7 metros);

- Linha do goleiro:

A linha de limitação do goleiro (linha de 4 metros) é uma linha de anterior da linha de 15 cm de comprimento, marcada diretamente a frente de cada baliza. Ela é paralela à linha de gol, a uma distância de 4 metros (medidos desde a face posterior da linha de gol até a face anterior da linha de 4 metros).

- Linha central:

Alinha central une os pontos centrais das duas linhas laterais.

- Zona de substituição:

A zona de substituição (um segmento da linha lateral), se estende a uma distância de 4,5 metros da linha central para cada equipe. Este ponto final da zona de substituição é prolongado por uma linha para-lela a linha central, e estende-se 15 cm dentro da quadra e 15 cm para fora.

- **VOLEIBOL** - comprimento total das linhas de demarcação (5cm) = 80,44 m.

Todas as linhas possuem a largura de 5 cm. Devem possuir cor clara, diferente da cor do piso da quadra e de quaisquer outras linhas.

- Quadra de jogo:

Duas linhas laterais e duas linhas de fundo delimitam a quadra. As linhas de fundo e as linhas laterais estão inseridas na dimensão da quadra.

- Linha central:

O eixo da linha central divide a quadra de jogo em duas quadras iguais medindo 9 metros x 9 metros cada uma. Entretanto, a largura da linha central pertence a ambas as quadras. Esta linha estende-se sob a rede, de uma linha lateral até a outra.

- Linha de ataque:

Em cada quadra há uma linha de ataque, cuja extremidade posterior é desenhada a 3 metros de distância a partir do eixo da linha central, marcando a zona de frente. Para as Competições Mundiais e Oficiais da FIVB, a linha de ataque é estendida além das linhas laterais pela adição de pequenas linhas pontilhadas de 15 centímetros, com 5 centímetros de largura, traçadas com um espaçamento de 20 centímetros entre elas, totalizando um comprimento de 1,75 metros.

- Zona de frente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

Em cada quadra a zona de frente é limitada pelo eixo central e a extremidade posterior da linha de ataque.

A zona de frente é considerada como prolongada indefinidamente, além das linhas laterais, até o fim da zona livre.

- Zona de saque:

A zona de saque é uma área de 9 metros de largura, situada após cada linha de fundo.

É limitada lateralmente por duas pequenas linhas, cada uma medindo 15 centímetros, traçadas a 20 centímetros após o término de cada linha de fundo, no eixo de prolongamento imaginário das linhas laterais.

- Zona de substituição:

A zona de substituição é delimitada pelo prolongamento imaginário de ambas as linhas de ataque até a mesa do apontador.

- Zona de troca de líbero:

A Zona de Troca do Líbero é a parte da zona livre no lado do banco das equipes, limitada pela extensão da linha de ataque até a linha de fundo.

e) Código CDHU 55.01.020 – Limpeza final da obra:

Após a conclusão da obra deverá ser executada limpeza geral de pisos, paredes, etc, removendo-se resíduos de sujeiras, materiais e tinta, garantindo que o ambiente seja entregue pronto para uso.

13.3. PAISAGISMO

Para garantir a pega das mudas, deverá ser realizada rega adequada, por um período mínimo de 30 dias.

- **Código CDHU 34.04.130 – Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m:**

Para o plantio das mudas de ipê, deverão ser abertas covas de 50x50x50 cm, preenchidas por terra vegetal orgânica. Para cada cova, instalar tutor com profundidade mínima de 50 cm e altura compatível com o tamanho da muda. As mudas deverão ter altura e espessura mínimas de 2,00m e 2,50cm, respectivamente. Para garantir a pega das mudas, deverá ser realizada rega adequada e eventual substituição, em um prazo de 60 dias ou conforme fiscalização.

- **SINAPI 98511 – Plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m. AF 07/2024:**

Para o plantio dos jacarandás, deverão ser abertas covas de 50x50x50 cm, posicionadas as mudas e preenchidas com a terra que foi removida.

- **Código CDHU 34.01.020 – Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros) e SINAPI 103946 – Plantio de Grama esmeralda ou São Carlos ou Curitiba, em placas. AF 07/2024:**

As áreas ajardinadas existentes ao redor da área de intervenção apresentam falhas na forração, necessitando de manutenção. Para isso, as áreas adjacentes à pista de skate, parte da rotatória e o espaço do parquinho infantil receberão novo plantio de grama (grama São Carlos), conforme localizações indicadas em projeto, totalizando uma área de 706,40 m². Como trata-se de replantio, as áreas citadas deverão ser limpas, removendo a vegetação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

existente. Com o solo previamente preparado, as placas devem ser distribuídas de maneira alinhada pelo terreno.

- **SINAPI 98505 – PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024:**

Para o plantio da grama amendoim no local indicado no projeto, após a demolição do piso existente e execução das guias de jardim, deverá ser realizada escavação manual de maneira que a profundidade da caixa do jardim seja de 19 cm. Esta caixa deverá ser preenchida com terra vegetal orgânica, nivelada 2 cm abaixo da extremidade superior da guia. Distribuir as mudas com espaçamento de 25 cm entre elas.

- **Código CDHU 34.02.070 – Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m:**

Para o plantio dos lírios na área da rotatória, conforme indicado no projeto, deverá ser removida a grama e a terra existentes até a profundidade de 20 cm, e posteriormente preenchido com terra orgânica adubada. Deverão ser realizadas covas para o plantio das mudas com espaçamento de 20 cm entre elas (25 mudas/ m²). Para garantir a pega das mudas, deverá ser realizada rega adequada e eventuais substituições necessárias, por um período mínimo de 30 dias.

- **SINAPI 98509 – PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024:**

Para o plantio dos arbustos (clúsias), conforme a localização indicada no projeto, deverão ser abertas covas para a acomodação das mudas e preenchidas com o solo retirado.

13.4. MOBILIÁRIO

- **Código CDHU 35.04.120 – Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm:**

Para a instalação dos bancos em locais gramados (parquinho) ou sobre piso intertravado, deverá ser executada uma base em concreto. Os bancos terão dimensões iguais a 150 x 45 x 45cm.

- **Código CDHU 35.20.050 – Conjunto de 4 lixeiras para coleta seletiva, com tampa basculante, capacidade 50 litros:**

Nos locais indicados no projeto, deverão ser instaladas lixeiras de plástico com tampa basculante, para coleta seletiva. Cada cesto deverá ter capacidade de 50 litros e o conjunto de 4 cestos deverá ser fixado com suporte para chão em aço galvanizado.

- **Código CDHU 34.20.384 – Bicicletário modelo U invertido em tubo circular de aço Ø 2", com acabamento em pintura eletrostática, para fixação chumbado/parafusado:**

Deverão ser instalados bicicletários modelo "U" invertido, sem emendas nas curvas, em tubo circular de aço diâmetro de 2", com 82cm de altura e 78cm de largura. Deverão ser chumbados no piso de concreto com grapas e/ ou parafusados e ter acabamento com pintura eletrostática.

- **Código CDHU 35.05.220 - Gangorra dupla em madeira rústica:**

Deverá ser executada fundação e uma base para a fixação das gangorras, conforme orientações do fabricante. A gangorra deverá ser dupla, constituída por dois braços de tronco articulado na parte central, em madeira rústica tipo eucalipto tratados com autoclave, secos e lixados, com acabamento em óleo de linhaça. As peças de ferro deverão ter tratamento antiferrujunoso e pintados, com calotas de segurança em todas as conexões.

- **Código CDHU 35.05.240 - Gira-gira em ferro com assento de madeira (8 lugares):**

Deverá ser executada fundação e uma base para a fixação do gira-gira, conforme orientações do fabricante. O conjunto de brinquedo gira-gira, tipo carrocel, é constituído por um eixo em tubo de aço de seção circular, pintado e assento em madeira pintada (capacidade para 8 lugares). O acabamento dos elementos de madeira deverão ser em óleo de linhaça. As peças de ferro deverão ter tratamento antiferrujunoso e pintados, com calotas de segurança em todas as conexões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

13.5. PISOS EXTERNOS

- **SINAPI 104790 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023:**

Deverão ser realizadas demolições de partes do piso de concreto existente para a execução da guia rebaixada e de uma floreira, conforme indicado no projeto.

Antes de iniciar a demolição, deverá ser checado se os EPC necessários estão instalados. As demolições deverão ser realizadas com martete manual.

- **SINAPI 104796 - DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023:**

Para a execução da guia rebaixada, deverão ser retiradas as guias e sarjetas existentes na área de execução da mesma.

- **SINAPI 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024:**

Deverá ser realizada escavação manual de valas para a execução da caixa para o piso de concreto, as guias, o piso intertravado e as áreas de jardim, conforme áreas indicadas em projeto e memorial de cálculo. A escavação deve atender às exigências da NR 18.

- **Código CDHU 05.07.040 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal:**

Deverá ser instalada no local da obra caçamba metálica do tamanho adequado à remoção dos entulhos da construção civil gerados pelas demolições, e trocada sempre que estiver cheia. A remoção e o transporte da caçamba até unidade de destinação final, indicada pelo Município ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), deve atender as exigências da legislação municipal. O entulho deverá ser acondicionado em caçambas distintas, sem mistura de material. A obrigatoriedade do transporte do entulho, independe da distância entre a obra e o destino final de despejo.

- **SINAPI 100977 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020, SINAPI 97914 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 e CDHU 05.09.007 - Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/ terra:**

A carga de solos e materiais granulares resultantes da escavação das valas deverão ser realizadas por caminhão basculante, com a utilização de carregadeira e descarga livre.

O descarte deverá ser realizado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

PISO DE CONCRETO, GUIAS E SARJETAS:

- **SINAPI 96622 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024, SINAPI 94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022:**

Para a execução do novo piso de concreto, após a abertura da vala, o solo deve ser compactado e nivelado. Em seguida, deve-se espalhar uma camada de brita de e= 5 cm, compactá-la com placa vibratória, e nivelar a superfície.

Sobre a camada de base (lastro de brita) regularizada, deve-se montar as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado. Após nivelado, executar o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempenho do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

concreto, com espessura $e = 7$ cm. Por fim, deverão ser feitas as juntas de dilatação com corte a seco.

PISO INTERTRAVADO:

• **Código CDHU 54.01.210 – Base de brita graduada; SINAPI 92396 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022; SINAPI 94279 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024:**

Para a execução do novo piso intertravado, após a abertura da vala, o solo deve ser compactado e nivelado. Deve-se instalar as guias de travamento do piso. Em seguida, deve-se espalhar uma camada de brita de $e = 10$ cm, compactá-la com placa vibratória, e nivelar a superfície.

Após a execução da base de brita, deve-se espalhar uma camada de areia ou pó de pedra na área do pavimento e seguir as seguintes etapas:

- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;
- Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: - Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; - Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; - Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; - Rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação; - Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

GUIA REBAIXADA:

• **SINAPI 94274 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024; SINAPI 100322 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024; SINAPI 94294 - EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024; SINAPI 94282 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024:**

Após a demolição do piso de concreto existente na área indicada em projeto para a execução da guia rebaixada, o solo deverá ser compactado e nivelado.

Deverão ser assentadas guias pré-fabricadas sobre uma base de areia e executado rejuntamento entre as peças com argamassa. A guia deverá ser nivelada com a sarjeta, atendendo as normas de acessibilidade.

Para a execução das rampas que compõem a guia rebaixada, deve-se espalhar uma camada de brita de 10 cm sobre o solo compactado e nivelado, e compactá-la com placa vibratória.

No local da guia rebaixada, as sarjetas deverão ser refeitas, moldadas in loco, sobre solo regularizado. Deverão ser instaladas formas de madeira e realizado o lançamento e adensamento do concreto. Finalizar com sarrafeamento e execução de juntas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

PISO PODOTÁTIL:

- **SINAPI 104658 - PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024:**

O piso tátil deverá ser assentado sobre o piso de concreto, com argamassa colante, de maneira que sua base fique alinhada com o piso acabado, deixando sobressalente apenas o relevo, de acordo com as normas de acessibilidade.

O piso deverá ser instalado conforme indicado no projeto, ligando a guia rebaixada à área destinada à instalação do mapa tátil, que será instalado após a execução da obra pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

13.6. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

- **Código CDHU 02.02.150 - Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²: O container deverá ser instalado no local da obra, com instalações internas completas, conforme NR18 e ter área mínima de 13,80 m².**

13.7. QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais, componentes, processos e equipamentos, bem como da qualidade dos serviços executados.

Caso necessário a Contratada deverá fornecer após conclusão dos serviços demandados e quando solicitado pela Fiscalização os atestados de qualidade dos materiais e serviços aplicados na execução das obras e serviços em questão, atendendo ao recomendado pelas Normas Brasileiras e/ou Internacionais, a fim de comprovar ou confirmar tal qualidade, a critério da Fiscalização.

Os serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob a exclusiva e integral responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

Quando necessário os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou Internacionais, deverão ser realizados por empresas especializadas e credenciadas/autorizadas pelo INMETRO, as quais deverão, previamente, ser aprovadas pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Itapevi.

Os ensaios e testes e/ou sua repetição ficarão a cargo exclusivo da Contratada, sendo que a não realização dos mesmos, quando necessários, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes até a sua regularização.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além dos demais encargos previstos neste contrato e nos anexos que o integram, obriga-se a executar todas as ações e serviços constantes nesta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

14.1. A CONTRATADA deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem estar da população.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar antes de iniciar qualquer serviço, um cronograma com início e término das atividades demandadas.

14.4. Proteger os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos.

14.5. Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para as áreas adjacentes àquelas onde os serviços forem executados.

14.6. Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos. Realizar limpeza do local após a execução dos serviços de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade.

14.7. Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reciclagem, para que decida sobre sua destinação.

14.8. Responsabilizar-se pelo descarte adequado do lixo ou entulho que mereça tratamento especial como pilhas, baterias, tintas, solventes, óleos lubrificantes, etc.

14.9. Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como movimentar e remover mobiliário existente no local.

14.10. Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material fornecido pela CONTRATANTE, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.

14.11. Evitar interrupções no fornecimento de água, energia elétrica e serviços de telecomunicações durante o expediente da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços.

14.12. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência.

14.13. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

14.14. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter atualizado o cadastro junto à Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem ao presente Instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

14.15. A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.

14.16. A CONTRATADA obriga-se a executar os reparos, emergenciais ou não, decorrentes de danos causados aos imóveis lindeiros em função do desenvolvimento dos serviços solicitados.

14.17. Os serviços executados com vícios ou defeitos, devidamente comprovados, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem prejuízo do disposto na Cláusula Multas e Penalidades deste Instrumento.

14.18. A CONTRATADA obriga-se a manter os locais de realização dos serviços sob sua responsabilidade, sempre limpos e em ordem, de forma a permitir o perfeito andamento dos serviços e as melhores condições de segurança.

14.19. A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

14.20. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os requisitos de segurança da informação, cumprindo e respeitando a preservação, o sigilo, a integridade, os direitos autorais, os aspectos legais, os diversos tipos de acessos a sistemas e a dados, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe aplicadas as penalidades previstas neste instrumento contratual, independentemente de sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

14.21. A CONTRATADA se responsabiliza pela conduta que seus empregados deverão ter durante as horas de trabalho em recinto das Unidades Prediais pertencentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, assegurando, outrossim, que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os usuários das Unidades, assim como aos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

14.22. A CONTRATADA se obriga a fornecer uma lista de todos os empregados registrados na frente de serviço que estiver em execução. Nessa lista deve constar: nome, registro, função. Em caso de movimentação deverá ser fornecida, imediatamente, a lista atualizada.

14.23. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, ou ao preposto por ela designado ao levantamento físico da força de trabalho da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

CONTRATADA, pertencendo, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados.

14.24. Os empregados da CONTRATADA, quando da realização dos serviços, deverão estar devidamente identificados com uniformes, crachá de identificação em lugar visível e com os EPI's necessários para o desempenho das atividades requeridas.

14.25. Os funcionários alocados ao serviço deverão ter vínculo profissional com a CONTRATADA, o qual poderá ser mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive autônomos que preencham os requisitos e se responsabilizem pela execução dos serviços.

14.26. A CONTRATADA deverá efetuar o registro de todas as ocorrências/eventos verificados na frente de serviço.

14.27. A CONTRATADA obriga-se a impedir a entrada de terceiros, estranhos aos serviços, nos locais de trabalho, ou prestar-lhes quaisquer informações sem expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, dada por escrito.

14.28. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, constantes da CLT, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, bem como outras disposições relacionadas com a matéria. A inobservância do quanto aqui exposto ensejará a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

14.29. Deverá ser observado o uso de equipamentos de prevenção e acidentes (EPI) dos funcionários e empreiteiros, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais, e prevenção de incêndio com extintores. Sendo que o executante deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso dos equipamentos.

14.30. O executante deverá fornecer aos operários e exigir o uso dos equipamentos e aparatos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, inclusive a ancoragem para a movimentação em altura dos trabalhadores.

14.31. Deverá haver o cumprimento do que diz na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, através das normas regulamentadoras, em especial a – NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual e NR 35 – Trabalho em Altura e NBR's pertinentes a cada item ou dispositivo de segurança.

14.32. Se fará necessário após a contratação para realização do serviço, que a empresa apresente ao setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, todos os itens e requisitos básicos, em essencial os de proteção individual e os de proteção coletiva conforme orienta as NR's 06 e 35.

14.33. Se a empresa estiver em desacordo com os requisitos básicos de segurança do trabalho poderá ser notificada e até mesmo ter o cancelamento do contrato de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

14.34. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra especializada, atendendo às normas específicas da ABNT e recomendação dos fabricantes, apresentando garantia de 12 meses.

14.35. Cabe à CONTRATADA reportar, por escrito, à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

14.36. A CONTRATADA deverá manter um esquema de segurança de pedestres que transitem pelas imediações onde esteja ocorrendo a execução dos serviços, inclusive com avisos de advertência de modo a minimizar todo o risco possível de acidentes.

14.37. Se, nos estudos realizados no âmbito de suas atividades específicas, como responsável pela execução deste contrato, a CONTRATADA vier a constatar quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, e de imediato, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para que os mesmos sejam sanados.

14.38. A CONTRATADA deverá sempre que necessário e solicitado pela Fiscalização, manter permanentemente na frente de serviço em execução um responsável técnico (engenheiro, arquiteto ou tecnólogo) residente, credenciado por escrito, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, para receber as instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

14.39. A CONTRATADA obriga-se a responder pelo pagamento de todos e quaisquer ônus, tributos e multas oriundas deste contrato, inclusive os de origem fiscal, previdenciária e/ou trabalhista.

14.40. A CONTRATADA deverá indenizar e manter isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI e seus servidores e gestores do executivo contra quaisquer e todos os processos, ações ou procedimentos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custas e despesas de qualquer natureza, surgidos em conexão com a construção e em razão de culpa pela CONTRATADA ou SUBCONTRATADA, ou seus empregados, administradores ou agentes.

14.41. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

14.42. A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei nº 12.684 de 26/07/2007, que proíbe o uso, no Estado, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto, asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, e sendo assim:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

14.43. A CONTRATADA está proibida de utilizar ou instalar materiais, elementos construtivos e equipamentos que contenham amianto em suas construções, ampliações e/ou reformas, incluindo as instalações provisórias (canteiro de obras) e os equipamentos de uso público.

14.44. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela a PMI.

14.45. Comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a Contratada arcará também com as despesas relativas à assistência médica dos seus empregados.

15. GARANTIA

O valor exigido para garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual está regulada pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

16.FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, poderá exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATADA, diretamente ou por prepostos oficialmente designados, e, para este efeito, a CONTRATADA e eventuais subcontratadas, se obrigam, dentre outra a:

- Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, a frente de serviço, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes das obras e serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas e Ordens de Serviços;
- Suspende quaisquer serviços em execução, que, comprovadamente, não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens de terceiros, independentemente de solicitação por parte da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI;
- Cientificar, por escrito, a equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local das obras, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações, bem como as anotações referentes ao andamento das atividades e ao encaminhamento de correspondência relacionada com a execução dos serviços objeto deste contrato, feitas pela equipe de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI à CONTRATADA, ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito, através de carta ou anotação no Diário de Obras. Para exercer a mais completa fiscalização da execução dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI terá amplos poderes, inclusive para:

- Ordenar a imediata retirada das instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem o equipamento de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora ou cuja permanência, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

- Exigir, da CONTRATADA, a estrita obediência às especificações, normas técnicas e condições contratuais;
- Rejeitar ou sustar a execução de serviços defeituosos ou insatisfatórios e exigir remoção ou demolição na extensão que entender necessária;
- Sustar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou processos executivos que, a seu juízo, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente contrato.

Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará esta, por sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas, das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI formalizar a sua suspensão.

17. MEDIÇÃO

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | prequalificacao@itapevi.sp.gov.br

Concluído os serviços que compõem cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá solicitar, formalmente, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços que se dará da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE:** em até 10(dez) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização. O recebimento provisório somente será objeto de vistoria para recebimento pela Fiscalização, quando os serviços que compõem a Ordem de Serviço em questão estiverem integralmente concluídos;
- **DEFINITIVAMENTE:** em até 90 (sessenta) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;
- **OBSERVAÇÃO:** Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Para fins de contratação, durante o período inicial de 12 (doze) meses não haverá a aplicação de reajuste sobre os preços contratados. Após a conclusão desse período, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste, a qual será objeto de análise conforme as disposições contratuais pertinentes.

19.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ocorrido entre a data da estimativa de preços da administração e da concessão do reajuste.

20. PRAZOS

O prazo de execução será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

21. ANEXOS

- PROJETOS DE ADEQUAÇÕES DO CIE (CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE).